



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

ORDEN DE EXPEDIENTE

15/12/92

DECRETO LEGISLATIVO Nº 91/92

APROVADO EM

15/12/92

Autoridade do Presidente

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito de Vitória da Conquista para a Legislatura de 1993 a 1996.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, faz saber que este Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito será Cr\$ 23.400,00 (Vinte e três milhões seiscientos e um mil quarenta e seis cruzeiros), nesta data, correspondente a 80% (Oitenta por cento) daquela percebida pelos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito equivalerá a 50% (cinquenta por cento) do percebido pelo Prefeito.

Art. 3º - Os valores estabelecidos neste Decreto serão atualizados na mesma proporção e época em que se verificar a correção da remuneração atribuída aos Deputados Estaduais.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1992

Guilherme Borges Gomes *Carvalho* *João de Deus*

Rua Zefelino Correia, nº 19 - Fones: (073) 424-1085/424-1284 - Cep: 45.100 - Vitória da Conquista-Ba

DECRETO LEGISLATIVO Nº 91/92

Assinatura

16/12/92

22.25 horas